



**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIGAMA
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO**

**A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO E A MEDIAÇÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO
DO ESPECTRO DO AUTISMO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

THATIANA DA SILVA OLIVEIRA LIDÓRIO

**RIO DE JANEIRO
2021**

THATIANA DA SILVA OLIVEIRA LIDÓRIO

**A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO E MEDIAÇÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO
DO ESPECTRO DO AUTISMO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao Centro
Universitário Gama e Souza - Unigama como requisito do
curso de Pedagogia - Licenciatura.

Orientadora: Profa. Ms Izabel Cristina Silva Moura

RIO DE JANEIRO
2021

CATALOGAÇÃO UNIGAMA BIBLIOTECA CENTRAL**CENTRO UNIVERSITÁRIO GAMA E SOUZA**

LIDÓRIO, Thatiana Silva Oliveira.. Título: **A importância da inclusão e mediação do aluno com Transtorno do Espectro do Autismo na Educação Infantil** 2021, f.39----. **Monografia (Graduação em Pedagogia-Licenciatura)**. Coordenação do Instituto Superior de Educação. Coordenação do Curso de Pedagogia Licenciatura. Centro Universitário Gama e Souza.

Inclusão, TEA- Autismo, Mediação

THATIANA DA SILVA OLIVEIRA LIDÓRIO

A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO E MEDIAÇÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Monografia apresentada à Coordenação do Instituto de educação – ISE, à Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia e à Professora Ms. Izabel Cristina Silva Moura, como requisito parcial para a conclusão do Curso de Graduação de Pedagogia-Licenciatura.

BANCA EXAMINADORA

Professora Ms. Izabel Cristina Silva Moura – UNIGAMA
Orientadora

Professora Dra Janaina de Fátima Silva Abdalla- UNIGAMA

Professora Ms. Ana Paula

Defendida a Monografia

Nota: _____

Em: ___/___/___

Dedicatória:

Dedico este trabalho às minhas professoras de curso e orientadora, Izabel Cristina Moura que me inspiram na busca de respostas para uma educação inclusiva. A todos os profissionais da educação e familiares que lutam pelos direitos de seus alunos e familiares com Autismo / TEA, que sofrem com a exclusão ou falta de assistência nas redes de ensino.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente ao senhor Jesus pela sua infinita bondade, que me concedeu chegar até aqui. Que me deu forças, sabedoria e resiliência quando pensei em desistir.

Agradeço à minha família, em especial meu esposo, pela paciência, incentivo e apoio nos meus piores momentos.

Agradeço minha prima Naira Faitão e minha amiga Fabiana Vieira, que sempre acreditaram no meu potencial e me incentivaram a voltar a estudar e me fizeram acreditar que eu era capaz de cursar uma faculdade.

Agradeço minhas amigas de curso que sempre estiveram prontas a me ajudar, para que pudéssemos concluir juntas nosso curso. Agradeço a todo corpo docente da Unigama, que sempre estiveram prontos a ajudar e facilitar o ensino e aprendizagem. As coordenadoras Janaína Abdalla e Júlia Nunes, meus sinceros agradecimentos.

EPÍGRAFE

"Temos o direito de ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito de ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades."

Boaventura de Souza Santos

RESUMO

O propósito deste estudo é trazer à luz e o conhecimento a importância da inclusão e a mediação de crianças com TEA (Transtorno de Espectro autismo) no âmbito escolar. Para isso trouxemos para reflexão e conhecimento de leis que nos norteiam, e nos levam a compreensão sobre o pleno exercício e complexidade da execução de cada uma delas. As leis foram estabelecidas para que se garanta o pleno exercício dos direitos. Porém, em diversos meios educacionais vimos os direitos das pessoas serem negados e, além disso, situações excludentes presentes no espaço escolar. O direito à educação é de todos, mas vemos o quanto é difícil a inserção e permanência de pessoas ditas “normais”, imagina como é ainda mais difícil para quem tem algum tipo de limitação ou transtorno. E é através de estudo, que buscamos soluções para o quadro atual da educação para os alunos com TEA. Queremos manifestar as necessidades de ter um trabalho específico com as crianças com Autismo na Educação Infantil, pois é lá, que ela vai ter seu primeiro contatos com suas limitações e vai se socializar com o outro, é onde tudo começa, e por isso é sim, preciso o apoio de profissionais qualificados para mediar essa criança junto aos professores e a turma, trabalhando suas necessidades e estabelecendo a mediação do indivíduo com o meio social. É por meio de um PEI específico e individualizado que as necessidades específicas são trabalhadas no âmbito escolar com crianças com Transtorno do Espectro Autismo. Por isso, queremos por meio deste trabalho registrar a importância da oferta de vagas e o trabalho específico para a especificidade da criança com Transtorno Espectro Autismo.

Palavras chaves : TEA, Educação , Mediação

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
2. Direito à Educação.....	11
2.1 Direitos Constitucionais à Educação Especial / Educação Inclusiva...	12
2.2 Direitos específicos dos alunos com Autismo na Educação.....	16
2.3 Projeto Político Pedagógico Inclusivo	17
3. CARACTERÍSTICAS DO TEA (TRANSTORNO ESPECTRO.....	20
AUTISTA).	
3.1 Características.....	23
3.2 Especificidades pedagógicas e estilo de aprendizagem	25
4. MEDIAÇÃO.....	27
4.1 Qual o Papel do Mediador	28
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30
REFERÊNCIAS	32

1.Introdução

Este trabalho tem por objetivo, trazer a discussão e a reflexão sobre a importância da inclusão e mediação na Educação Infantil de crianças que apresentam características do Espectro do Autismo.

Através deste estudo, pretendemos abordar a necessidade do trabalho pedagógico específico e elaborado para melhor atender e mediar o aprendizado de crianças que possuem Autismo.

O desenvolvimento global de uma criança com TEA, especificamente a aprendizagem acadêmica e a social necessitam de um trabalho conjunto e parcerias, entre a família, os terapeutas e os atores da comunidade escolar. Para que haja a melhor desenvoltura dessa criança, o âmbito escolar deve acolher de forma que ela se sinta parte do ambiente.

Podemos perceber que em muitas instituições de ensino, há a exclusão dessas crianças antes mesmo delas ingressarem no espaço escolar. Relatos de pais ratificam o processo de exclusão quando informam que alguns profissionais da escola ao detectarem as especificidades da criança, já a excluem na negativa de vagas, quando afirmam já terem preenchido todas as vagas do segmento desejado, nem sempre informações verídicas. E em outras instituições que abrem suas portas para essas crianças, nem sempre há a devida estrutura para atendê-las em suas necessidades específicas. É preciso se preocupar com o trabalho pedagógico de inclusão e a mediação, pois sabemos o quanto é de extrema importância esse acolhimento para o desenvolvimento do indivíduo com TEA. Levando em conta que é através deste apoio que os alunos com Transtorno Espectro do Autismo apresentam uma melhor experiência no âmbito escolar, facilitadora do ensino aprendizagem é fundamental para a construção do conhecimento acadêmico e social.

Para que o trabalho tenha êxito é importante que a escola tenha o Atendimento Educacional Especializado (AEE), apoio da Educação Especial e garantia legal.

Este estudo está organizado da seguinte forma: no primeiro capítulo focaremos os aspectos legais e documentos norteadores a ação pedagógica; o segundo capítulo abordaremos o conceito de TEA - Transtorno do Espectro do Autismo suas características e estilos de aprendizagem e ampliando nossa discussão entramos no terceiro capítulo com a importância da mediação pedagógica para o pleno desenvolvimento deste alunado.

2. DIREITOS À EDUCAÇÃO

A Educação é um direito constitucional garantido para todos, porém, é visível que este direito nem sempre é cumprido, muitos destes, não saem do papel e são negados em diversos meios educacionais.

A importância de se fazer cumprir esses direitos levam a igualdade de condições, e assim todo e qualquer indivíduo terá seus direitos assegurados. O direito à escolaridade é para todos, mas vemos algumas dificuldades no sistema educacional em se fazer cumprir esses direitos. Toda e qualquer pessoa tem o direito à educação independente de idade, gênero, etnia, credo ou deficiência / necessidades especiais.

Com base na Constituição Federal de 1988

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Por tanto os artigos acima, nos mostram os direitos e o dever do Estado, da família e da sociedade em promover a educação, o pleno desenvolvimento e a inserção deste indivíduo, e mais, o preparo ao exercício da cidadania e qualificação para o mercado de trabalho. Onde o ensino deve ser ministrado com base nos seguintes princípios: Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Tais direitos e igualdades só serão efetivamente cumpridos quando houver uma verdadeira preocupação por parte dos órgãos competentes em pôr em prática e realmente cumprir seu papel mediante as leis estabelecidas na sociedade.

O direito à educação e a qualidade e permanência na escola é para todos e não para uma minoria. Conforme a LDB 9394/96

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

O direito à educação é tão importante quanto qualquer outro direito, ela faz parte da evolução do homem e, é através da qual o indivíduo se socializa, aprende, adquire conhecimentos, se dignifica e se torna capaz de buscar e alcançar seus objetivos.

Mas infelizmente esse bem tem sido tirado da sociedade há muito tempo, levando à exclusão de muitos. Por isso, é preciso uma busca em trazer melhores oportunidades e condições em ofertas de vagas e da qualidade do ensino e aprendizagem para que haja a permanência do indivíduo na escola, e que as leis constitucionais sejam cumpridas. Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

2.1 Direitos Constitucionais à Educação Especial / Educação Inclusiva

A educação é um bem de todos, mas infelizmente esse bem tem sido negado em muitos aspectos. A criança que tem algum tipo de limitação ou deficiência, muitas das vezes, tem esse bem retirado antes mesmo de ingressarem nas escolas. Ao ser constatado por parte da unidade escolar a deficiência da criança, muitas vezes, a instituição escolar, de forma sutil, informa aos pais que todas as vagas estão preenchidas e que infelizmente não vão poder atendê-los, fato nem sempre é verídico e que caracteriza a exclusão ao acesso à escola. O processo de exclusão pode ser verificado pela negativa ao acesso, a manutenção e ou permanência do aluno na escola, participação do aluno nas atividades do dia-a-dia escolar e direito a construção de conhecimentos acadêmicos a partir de aprendizagens adquiridas através de estratégias diferenciadas que respondam às necessidades individuais do aluno que apresente necessidades pedagógicas específicas. Aspectos presentes no direito à Educação.

Portanto percebemos a falta do cumprimento de tais direitos nas instituições de ensino, principalmente quando se trata de alunos que necessitam de apoio da Educação

Especial, relatos nos afirmam tais descumprimentos destes. Onde muitos responsáveis se queixam de perceberem seus filhos sendo excluídos antes mesmo de ingressarem na escolaridade.

A escola que se nega a aceitar uma criança na instituição está infringindo a Lei nº 13.146, de 2015 "Art. 8º Constitui crime punível com reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa: I - recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência; A criança com necessidades pedagógicas específicas/especiais têm direitos garantidos , desde a Constituição Magna 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente, lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9394.96, Lei de Inclusão ou da Pessoa com Deficiência . Em seu Cap. V podemos observar tais deveres do estado com a Inclusão.

Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de: III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 6 anos de idade. Constituição 1988.

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

Mesmo estando em vigor estas leis, ainda sim, é bem comum esses direitos serem negados aos alunos com necessidades pedagógicas específicas/especiais.

É de extrema necessidade que haja a oferta de vagas e um trabalho específico para atender de forma humanizada esse grupo específico.

A educação inclusiva caracteriza-se como princípio educacional cujo conceito defende a heterogeneidade escolar como situação provocadora de interações entre crianças com as mais diversas situações pessoais. Além desta interação muito importante para o fomento das aprendizagens recíprocas, propõe-se e se busca uma pedagogia que se dilate frente às diferenças do alunado. Hugo Otto Beyer

A Educação Especializada vai além dos muros de uma escola, não basta apenas ofertar vagas para crianças com deficiência, o trabalho realizado junto ao professor e a turma vão interferir diretamente no rendimento de todos, principalmente no desenvolvimento e evolução do aluno com necessidades específicas/especiais. O que vemos muito por

aí, são instituições de ensino que não se trabalha a especificidade do indivíduo, apenas insere ele na sala de aula sem a menor preocupação com a criança e seu respectivo professor.

O atendimento específico também é um direito constitucional da criança com TEA.

CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Art. 58 § 3º A oferta de educação especial, nos termos do **caput** deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, observados o inciso III do art. 4º e o parágrafo único do art. 60 desta Lei. ([Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018](#))

Partindo dos incisos acima, pode-se afirmar a necessidade do trabalho elaborado específico, com auxílio de pessoas qualificadas para trabalhar junto ao professor ou em um atendimento mais especializado, pois nem sempre é possível a permanência do aluno que sofre alguma deficiência ou transtorno na mesma sala com os outros alunos tidos como os normais se não for traçadas estratégias diferenciadas que eliminem ou minimizem suas dificuldades na construção do conhecimento acadêmico. Alguns transtornos mais severos, por exemplo, necessitam de uma atenção mais personalizada.

Art. 59 . Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais: I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados; III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

Conforme a BNCC, Base Nacional Comum Curricular, a Educação Infantil tem seis Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento da Criança.

O primeiro é Conviver, logo seguido de Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se. É na Educação Infantil que a criança convive e se socializa com o outro fora do seu âmbito familiar. É nesse meio que ela vai aprender de forma lúdica através das **brincadeiras**, **participar** com seus pares em escolhas e aprendizado da linguagem, vai **explorar** com os novos saberes com danças , movimentos, texturas, também terá sua experiência de **expressar** suas emoções, criatividade, necessidades, sentimentos, e vai **conhecer-se** e construir uma identidade pessoal, cultural e social, construindo uma imagem positiva de si e do grupo pertencente.

É neste contexto que queremos defender o ingresso e o trabalho específico da criança Autista na Educação Infantil, pois é através desse trabalho com o “eu e o outro”, a socialização e mediação do conhecimento que vamos conseguir inseri-lo ao mundo, as crianças com TEA tem suas limitações, mas com um trabalho precoce desde a educação infantil, podemos ajudá-los nessa caminhada de descobertas e desenvolvimento. Se a Família tiver o apoio da escola esse processo será mais leve e o desenvolvimento da criança será de grande progresso.

Quando negamos o acesso à escola a uma criança, seja ela qual for, não estamos apenas negando um direito constitucional, estamos tirando dela a oportunidade de SER! Arrancando seu direito de ter e deter o saber, impedindo seu desenvolvimento humano.

Na resolução CNE/CEB nº 20/2009

Art. 4º As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura

Hugo Otto Beyer: em sua teoria sobre: Inclusão escolar nos diz assim:

A inclusão busca escapar da dicotomia dentro de sala de aula. Não há dois grupos de crianças/alunos, mas um grupo de alunos que compõem a comunidade escolar e que apresentam necessidades variadas em diferentes momentos da vida. As atividades são pensadas no grupo heterogêneo que se apresenta e a possibilidade de aprender é oferecida a cada um de acordo com sua demanda. A escola e a educação são pensadas no grupo como um todo. BAPTISTA, Cláudio Roberto; BEYER, Hugo Otto (org.). Inclusão e escolarização: múltiplas perspectivas. Porto Alegre: Mediação, 2006.

Portanto, podemos afirmar que a inclusão da criança com TEA, contribui muito para o seu desenvolvimento pleno, e é neste meio que a criança vai quebrar seus paradigmas junto aos seus pares, interagindo socialmente com crianças e adultos.

2.2 Direitos específicos dos alunos com Autismo na Educação

A história da educação escolar de alunos com autismo/TEA é bem recente se olharmos a história da Educação Especial no Brasil. O atendimento educacional especializado para alunos surdos e cegos é oferecido desde a época do Império. O mesmo não se aplica aos direitos educacionais de alunos com autismo. No Brasil, o Ministério da Educação só reconheceu este direito em 1994 quando incluiu este aluno nas políticas de Educação Especial no documento política Nacional de Educação Especial, 1994.

Em 1996 é publicada a LDB 9394.96... O capítulo V trata-se das especificações da Educação Especial. É discutido a quem e qual público é direcionado. No art.58 §3º diz: A oferta da educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Como já foi apresentado, toda criança tem direito à educação, e a criança com Transtorno Espectro Autista, além da educação ela depende de um atendimento específico para ela. O trabalho de desenvolvimento do aluno deve ser individualizado, pois cada aluno é um indivíduo único e possui cada um suas características.

É fundamental que a criança comece a se socializar o quanto antes, para isto, contamos com o ingresso dela na educação infantil e que desde já ela possa ter o convívio sociocognitivo, social e suas especificidades aprimoradas. Os benefícios adquiridos são extremamente importantes para a evolução da criança. Na educação infantil é onde ela começa a se socializar, ter o conhecimento de regras, onde o trabalho é em conjunto com a família para melhor compreender suas necessidades e assim melhor atendê-la.

Vemos que para que o atendimento educacional tenha êxito é preciso um trabalho em conjunto da família e da escola. Assim, proporcionando à criança uma melhor experiência escolar.

Para um melhor atendimento das crianças que possuem o Transtorno Espectro Autista, as escolas precisam contar com o auxílio das salas de recursos, onde será trabalhado as especificidades do aluno.

No Artigo 5º, §3º do Decreto de 17/11/2011 Dispõe da educação especial. fala do ambiente da sala de recurso: As salas de recursos multifuncionais são ambientes

dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é fundamental para o desenvolvimento cognitivo da criança, por isso é de grande importância que haja a oferta desse recurso. Pois, além de ampliar o ensino e aprendizado do aluno, é um grande aliado para o professor. Para que o trabalho de inclusão tenha êxito, é importante que além das leis, as instituições estejam equipadas e tenham profissionais preparados com conhecimentos para os receberem, e não só as crianças com TEA, mas qualquer outra criança com algum tipo de deficiência.

2.3 Projeto Político Pedagógico Inclusivo

O PPP, Projeto Político Pedagógico, é um norteador para os profissionais que vão atuar em uma instituição. Por isso é fundamental que todas as instituições o possuam. O PPP inclusivo além de nortear deve alcançar todas as especificações dos alunos com deficiência

No Art. 10 da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009

O projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE prevendo na sua organização: I – sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

O Projeto Político Pedagógico, precisa se alinhar às especificidades de cada indivíduo, trazendo um atendimento personalizado.

Para isso é preciso uma integração das instituições com os demais profissionais para que haja discussões e elaborações deste projeto, assim fornecendo planejamentos qualificados para trabalhar as necessidades do deficiente.

Havendo a necessidade o currículo deverá ser adequado a necessidade do aluno, ele tem direito a adequação do material conforme a suas especificidades. É importante a qualificação dos profissionais para melhor atender os alunos.

Conforme o art.12. da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009

Para atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial.

Outro documento que garante esse direito é o PNE

PNE, (Plano Nacional de Educação) Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Contudo sabemos que esse trabalho em muitas instituições são defasados e às vezes nem possuem esse AEE, e em muitas não são oferecidas por profissionais qualificados. A ideia de um atendimento Especializado Educacional é trazer ao aluno uma qualidade no aprendizado, e quando não é oferecido adequadamente traz muitos transtornos e instabilidades a criança fazendo com que ela reaja da pior forma.

O AEE, não só na sala de recursos, mas em sala de aula regular deve ter uma qualidade para que o aluno possa se desenvolver e se equiparar aos demais alunos, e que não haja danos maiores a ele.

Para esse processo ocorrer de forma adequada é preciso um planejamento adaptado para cada deficiente e suas especificidades, e com isso o auxílio do mediador é essencial para o professor regente, e principalmente para o bem estar da criança com Transtorno Espectro Autista.

As crianças com TEA têm suas especificidades a serem trabalhadas e isso requer um cuidado ao se iniciar o processo de aprendizado. E é através de um trabalho personalizado e voltado para cada uma de sua especificidade que ela vai se desenvolver tanto cognitivamente quanto social. É muito significativo esse processo se iniciar o mais rápido possível, de preferência na educação infantil, para que seja trabalhado todas as questões que podem desencadear uma dificuldade maior de socialização no futuro.

DECRETO Nº 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Art.2º no inciso 2º diz: O atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas

Partindo da citação acima, o pleno desenvolvimento da criança, depende de um conjunto que devem andar juntos para que o processo seja o mais natural e agradável possível.

Para isso, às crianças com TEA precisam ser acompanhadas por diversos especialistas além da escola, o mais essencial é o apoio da família. Quando todos andam juntos em prol da qualidade de vida, saúde física e mental do indivíduo, sem dúvidas ela se desenvolverá de forma extraordinária.

Na opinião de Hugo Otto Beyer: Devemos problematizar a definição de inclusão que a provoca e a ignora as diferenças entre as crianças, obrigando-as a fazer o que a maioria faz por meio de um currículo inflexível e hegemônico.

Nesse sentido, é importante trazer esses conhecimentos sobre o aluno com TEA, para que a comunidade, a escola e a família ampliem as discussões sobre a diversidade humana e assim é possível observar como a inclusão de crianças em instituições de ensino contribui para uma sociedade mais igualitária.

Os desafios nesse processo e a resolução de problemas no dia-a-dia da escola passam a exigir uma forma de pensar inovadora sobre as práticas escolares influenciando os alunos e suas famílias a responderem ao processo de inclusão.

Contudo o desenvolvimento da criança será pleno com a contribuição de todos envolvidos.

3.CARACTERÍSTICAS DO TEA (TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA).

Transtorno do Espectro Autista (TEA). Termo que designa, de maneira mais geral, variadas e diferentes síndromes que se enquadram no autismo, por estarem relacionadas com perturbações ou alterações do desenvolvimento neurológico, dificuldade de comunicação e/ou de socialização

As características de uma criança que nasce com TEA podem ser percebidas nos primeiros anos de vida. Geralmente elas têm perturbações no sono, seleção de alimentos, a comunicação é não verbal, e não há concentração, sua atenção é voltada para pontos específicos e não interagem com o meio em que está inserido.

Os alunos com TEA, além de possuir problemas com socialização, distúrbio de comunicação e de comportamentos diferenciados, apresentam barreiras para a aprendizagem que motivam reflexões e pesquisa adicionais, para que os professores possam prestar serviços a estes alunos e fornecer ferramentas propícias às atividades de ensino, de forma a estimular o seu interesse pela aprendizagem e pela construção de conhecimentos acadêmicos.

Muito se tem estudado e pesquisado atualmente sobre as características da pessoa com Autismo/ Transtorno do Espectro do Autismo. O aumento significativo de pessoas com diagnóstico de TEA tem obrigado todos os setores da sociedade a rever o conceito de Autismo (Justiça, Educação, Saúde, etc.).

Atualmente, segundo a organização CDC (Controle de Doenças - USA) a porcentagem de sujeitos com TEA/Autismo está em 1 para cada 44 crianças nascidas. Este número alarmante aponta a necessidade de maiores políticas públicas para este grupamento, e a Educação não pode ficar fora desse processo reflexivo.

Como já informamos o direito a educação é de todos e alunos com necessidades diferenciadas devem ter um plano educacional individualizado (Lei 9394.96, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação inclusiva, ECA, Lei 12.764 Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA,-Lei de Inclusão 13.146 de 06/07/2015 Estatuto da Inclusão entre outras leis.)

O Ministério da Educação vem desde 1994, orientando o trabalho diferenciado para o alunado com TEA/Autismo através de documentos oficiais divulgados em seu site e enviados às escolas públicas e privadas. Nestes documentos encontramos a caracterização desse alunado e orientações para mediar sua aprendizagem, conforme expresso na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva . MEC 2008 documento em rigor nos dias de hoje.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiências, **transtornos globais do desenvolvimento** e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informações; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

É importante sinalizar que o documento traz o aluno com Autismo/TEA no grupamento Transtorno Global do Desenvolvimento, terminologia utilizada na época da elaboração do documento ora citado, com a seguinte caracterização:

Os alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento são aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro autismo e psicose infantil. (MEC/SEESP, 2007).

Em 2009, o MEC divulgou outra definição que segue a mesma orientação dos documentos oficiais da Saúde na época: Parecer 13/2009.

“ Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com Autismo Clássico, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, Transtorno Desintegrativo da Infância (psicoses) e Transtornos Invasivos Sem outra Especificação”.

Embora os documentos que norteiam a Educação Especial estejam com a terminologia ultrapassada, atualmente utilizamos as nomenclaturas do Manual Diagnóstico de Transtornos Mentais – DSM- 5 e a partir de 2022 usaremos os códigos de Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento do CID 11, a substituição das terminologias usadas para definir os quadros de Autismo utilizados pelo manual anterior serão substituídas por TEA – Transtorno do Espectro do Autismo. As características diagnósticas anteriores – Autismo Clássico ou Kanner, Transtorno de Asperger, Autismo Atípico passaram a ser denominados TEA e classificados por necessidade de apoios complementares. Ex.TEA com necessidade de muito apoio – TEA LEVE; TEA com necessidade de apoio moderado – TEA MODERADO e TEA com necessidade de apoio substancial – TEA GRAVE.

Na questão do atual critério diagnóstico encontramos a definição de TEA no grupamento dos Transtornos do Neurodesenvolvimento.

O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) é uma complexa e multifacetada alteração do neurodesenvolvimento, resultado de uma alteração no início do desenvolvimento cerebral e da reorganização neural (Bauman ML,2005) (O’Reilly C, 2017) que afeta cerca de 1 em cada 59 indivíduos, demonstrado em estudos americanos realizados em 2014 e publicados em 2018(Baum J, 2018)”. Garcias G, 2020 in Leon V, 2020

As características apresentadas pelos sujeitos com TEA – Autismo, estão descritas no DSM-5 e norteiam os diagnósticos atuais.

A – Déficits persistentes na comunicação social e na interação social-1 Déficits na reciprocidade sócio emocional 2 - Déficits nos comportamentos comunicativos não verbais usados para comunicação

3 – Déficits para desenvolver, manter e compreender relacionamentos

B – Padrões restritos e estereotipados de comportamento, interesses ou atividades 1 – Movimentos motores, uso de objetos ou fala estereotipados ou repetitivos

2 – Insistência nas mesmas coisas, adesão inflexível a rotinas ou padrões de comportamentos – Interesses fixos e altamente restritos que são anormais em intensidade e foco 4 – Hiper ou hipo reatividade a estímulos sensoriais ou interesses por aspectos sensoriais do ambiente

C – Os sintomas devem estar presentes precocemente no período do desenvolvimento

D – Os sintomas causam prejuízo clinicamente significativo

E – Estas perturbações não são mais bem explicadas por DI ou Atraso do Desenvolvimento Intelectual

Uma diferença peculiar na observação das pessoas com TEA a partir da orientação do DSM-5 é a observação de dois eixos principais de especificidades apresentada por pessoas com TEA – áreas da Comunicação e Interação Social e área do Comportamento. No antigo critério utilizado- DSM-IV- seriam três áreas distintas: Comunicação – Interação Social – Comportamento.

3.1 -Desenvolvimento da Criança com TEA – Autismo

Transtorno do Espectro Autista (TEA). Termo que designa, de maneira mais geral, variadas e diferentes síndromes que se enquadram no autismo, por estarem relacionadas com perturbações ou alterações do desenvolvimento neurológico, dificuldade de comunicação e/ou de socialização e no comportamento.

As características de uma criança que nasce com TEA podem ser percebidas nos primeiros anos de vida. Geralmente elas têm perturbações no sono, seleção de alimentos, a comunicação é não verbal, e não há concentração, sua atenção é voltada para pontos específicos e não interage com o meio em que está inserido.

Alguns pesquisadores elencaram comportamento de risco de TEA que são utilizados em escalas de rastreamento de TEA.

- Olham menos para mãe e outras pessoas
- Já podem apresentar severa defensividade tátil, dificuldade em tolerar amamentação quando aconchegado (Gilberg e Coleman, 1992)
- Há menos trocas comunicativas
- Ausência do Olhar nos olhos como forma de comunicação
- Não acompanha com o olhar a movimentação da mãe.
- Demonstração de sentir-se melhor sozinho
- Não antecipar a ação de ser “pego no colo” (Kanner,1941)
- Não demonstrar alegria com mudanças da mímica facial e corporal
- Não reagir a barulho próximo ou reação exagerada
- Alterações alimentares
- Não responder ao próprio nome (5 meses)
- Não apontar os objetos desejados (8 meses)
- Especificidades na fala (linguagem)
- Estereotípias

Conforme orienta a Política Nacional de Educação especial na Perspectiva da educação Inclusiva

A inclusão escolar tem início na educação infantil, onde se desenvolvem as bases necessárias para a construção do conhecimento e seu desenvolvimento global.

Do nascimento aos três anos, o atendimento educacional especializado se expressa por meio de serviços de intervenção precoce que objetivam otimizar o processo de desenvolvimento e aprendizagem em interface com os serviços de saúde e assistência social.(MEC, 2008).

A criança com TEA/Autismo têm direito igual a qualquer outra criança. A escola pública ou privada que oferece vagas para alunos da Educação Infantil, seja vaga em creche ou pré-escola, deverá receber o aluno com TEA e elaborar estratégias diferenciadas para

atendê-lo na escola. Conforme já foi sinalizado, o número de crianças com características de TEA vem crescendo e o acesso à educação escolar também.

As escolas particulares exercem função sujeita à autorização e à fiscalização pelo Poder Público no que se refere ao cumprimento das normas gerais da educação nacional (art. 209, da Constituição Federal). Em face disso, possuem as mesmas obrigações impostas à rede pública de ensino pela política nacional de Educação Inclusiva adotada pelo Estado brasileiro

A oportunidade de trabalhar com alunos com TEA é uma realidade atual, que aponta desafios e possibilidades. É comum que as crianças que têm TEA/Autismo apresentem alterações comportamentais e especificidades pedagógicas que exijam trabalhos diferenciados, tecnicamente estruturados e com evidências científicas comprovadas.

Estudos recentes sobre a construção do conhecimento acadêmico e as especificidades na aprendizagem apresentadas por pessoas com TEA/Autismo demonstram que alguns cuidados são fundamentais para o desenvolvimento da aprendizagem desse grupamento. Estudos específicos como: Aprendizagem Implícita (Klinger, Klinger), Atenção Seletiva (Courchesne), Teoria da Mente (Baron – Cohen), Teoria da Coerência Central (Uta Frith), Prejuízos na Função Executiva (Ozonoff, Pennington) e Dificuldades no Pensamento Referencial entre outros (Leon, V. 2018).

Os professores que trabalham com alunos da Educação Infantil, geralmente, acumulam farta experiência com uma diversidade enorme de crianças e suas reações/ adaptações à dinâmica escolar, estas experiências muitas vezes auxiliam na organização de estratégias diferenciadas para o aluno com TEA/Autismo na Educação Infantil, pois independentemente de ter especificidades, as crianças têm uma evolução comum da espécie e se desenvolvem sempre.

A construção do PEI – Plano Educacional Individualizado é fundamental para responder às necessidades pedagógicas específicas do aluno com TEA, minimizar ou até mesmo, eliminar as barreiras que possam apresentar a construção do conhecimento e ampliar suas potencialidades. Para sua efetiva construção, o professor deve avaliar e conhecer seu aluno, ter clareza de suas necessidades, conhecer sua história, seus interesses,

conhecimentos já construídos e necessidades prioritárias. Será preciso, estabelecer metas de curto, médio e longo prazo na orientação ao planejamento pedagógico e uma constante avaliação processual que respeite o ritmo de desenvolvimento do aluno.

4. MEDIAÇÃO

A mediação no ensino e aprendizado da criança com Transtorno Espectro Autista contribui significativamente para o seu desenvolvimento social, cognitivo e intelectual.

Na educação infantil esse processo pode ser bem desafiador, pois é lá que a criança vai ter seu primeiro contato social fora do ambiente familiar e é nesse meio que ela vai descobrindo e percebendo o outro ambiente

A palavra "mediador" faz menção àquele indivíduo que media e mediar significa ficar no meio de dois pontos. O conceito de professor mediador já foi utilizado em outro contexto para caracterizar aquele que "trabalha com a mediação pedagógica, significando uma atitude e um comportamento do docente que se coloca como um facilitador, incentivador ou motivador da aprendizagem, que ativamente colabora para que o aprendiz chegue aos seus objetivos"

Para que o processo de conhecimento e aprendizagem da criança com TEA no âmbito escolar tenha uma melhor resposta e êxito, é importante que haja a mediação. O trabalho realizado junto ao mediador é de grande importância, pois é através desse auxílio que a criança com Transtorno Espectro Autista vai quebrando as barreiras e enriquecendo seu cotidiano com os novos saberes, com o desenvolvimento social, cognitivo e intelectual.

Na educação infantil esse processo pode ser bem desafiador, pois é lá que a criança vai ter seu primeiro contato social fora do ambiente familiar e é nesse meio que ela vai se descobrindo e percebendo o outro.

A mediação vem de encontro com as necessidades do alunado, o mediador vai auxiliar nas especificidades da criança, sendo por meio da comunicação, na mediação do aprendizado de forma mais personalizada, elaborando junto aos materiais formas de fazer com que o aluno se sinta parte daquele meio social. E é por meio da mediação junto ao trabalho pedagógico que a criança com TEA vai conectando as novas experiências. o mediador escolar deve ter a aptidão e habilidades interpessoais necessárias para desenvolver e manter relações de trabalho eficazes com

as crianças, famílias e demais profissionais que as assistem, que inclui saber respeitar e compreender as dificuldades da família e da criança, ter flexibilidade para se adequar à dinâmica do ambiente escolar que estará se inserindo, disponibilidade para aprender e muita criatividade.

4.1 Qual o Papel do Mediador

O mediador pode atuar como intermediário nas questões sociais e de comportamento, na comunicação e linguagem, nas atividades e/ou brincadeiras escolares, e nas atividades pedagógicas, nas limitações motoras ou da leitura, nos diversos níveis escolares. Um mediador estimulando a aquisição de linguagem e habilidades sociais no cotidiano escolar amplia a possibilidade da quantidade de estímulo recebido, como também a qualidade, já que sempre ocorrerá em situação real de uso, diferente do que se pode proporcionar num consultório. Conhecer o aluno que será acompanhado pela mediação, discutir com a equipe pedagógica da escola e com a equipe de apoio terapêutico são pontos fundamentais. Apesar da figura do mediador ser considerada uma adaptação no espaço pedagógico, portanto garantido pela lei, não existe muita clareza quanto ao papel e as atribuições deste profissional nem quanto à regulamentação da profissão.

A principal função do mediador é ser o intermediário entre a criança e as situações vivenciadas por ela, onde se depara com dificuldades de interpretação e ação. Logo, o mediador pode atuar como intermediário nas questões sociais e de comportamento, na comunicação e linguagem, nas atividades e/ou brincadeiras escolares, e nas atividades dirigidas e/ou pedagógicas na escola. O mediador também atua em diferentes ambientes escolares, tais como a sala de aula, as dependências da escola, pátio e nos passeios escolares que forem de objetivo social e pedagógico. Também pode acompanhar a criança ao banheiro, principalmente se estiver com objetivo de desfralde, auxiliando nos hábitos de higiene, promovendo independência e autonomia no decorrer da rotina. Isso poderá

ser acordado junto à equipe escolar, se houver auxiliar de turma, para que não aconteça conflito nas ações.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho foi pensado em um período onde tive o primeiro acesso a uma criança com TEA. Ao me perceber sem nenhuma experiência e ter que auxiliar uma turma com uma criança autista, na época foi bem difícil, pois não sabia como agir e ainda não sei. Como vimos não há uma receita pronta para te ensinar a lidar com as especificidades, pois cada indivíduo é diferente um do outro e cada um com suas características, mas tenho aprendido, é no dia-a-dia com um olhar atencioso que podemos ajudar a decifrá-los.

No decorrer do curso de pedagogia foi onde esse interesse aumentou ainda mais e senti a necessidade em expor a Importância da Inclusão e a Mediação na Educação Infantil.

A ideia era trazer tais reflexões, e mostrar o quanto é essencial o ingresso da criança com TEA na escolaridade, e o mais importante que aceitar uma criança no âmbito escolar é dar o suporte e o atendimento necessário para ela.

Como já vimos e sabemos, o direito à educação é constitucional, e é garantido por leis esse direito é de todos, independente de idade, credo, cor e deficiência.

No processo de ensino e aprendizagem de uma criança com especificidades, é importante um trabalho voltado para ela e suas especificidades. Não tem como se trabalhar com uma turma diversa sem o auxílio de um currículo elaborado para atender às necessidades do indivíduo, um profissional especializado ou um mediador para o atendimento educacional especializado no AEE, é fundamental para o processo. Contudo é importante ressaltar o atendimento precoce, para que a criança com TEA possa se desenvolver e trabalhar suas limitações, para melhor conviver em sociedade, facilitando assim o convívio com seus pares e a descoberta de si, e do outro.

A socialização é tão essencial que transforma o indivíduo, pois o leva a quebrar as barreiras que o limitam, por isso é de extrema importância essa reflexão.

Quero deixar minha contribuição não só nas palavras, mas que minhas atitudes sejam voltadas para a inclusão, pois sabemos o quanto é difícil para os familiares muitas vezes se sentirem desamparados perante a negativa ao tentar matricular seu filho. Pude presenciar tais situações algumas vezes, é desolador você se sentir impotente, mas infelizmente as escolas têm um parâmetro, onde se limita a quantidade de alunos com necessidades especiais. E é debruçado nesse limite que a exclusão acontece.

Esse trabalho de conclusão de curso é em prol de milhares de crianças que têm seus direitos negados e em muitos casos suas famílias não sabem recorrer de seus direitos. Que possamos erguer a bandeira da inclusão e lutarmos em favor desta causa. Que sejamos uma geração de professores que busque a igualdade de condições a todos os nossos alunos, e que possamos proporcionar o pleno desenvolvimento nos educandos que passarem por nós, inspirando-os a aprender a ser, a aprender a conviver, a aprender a conhecer e aprender a fazer.

6. REFERÊNCIAS

BAPTISTA, Cláudio Roberto; BEYER, Hugo Otto (org.). Inclusão e escolarização: múltiplas perspectivas. Porto Alegre: Mediação, 2006. Acesso em : 12/11/21

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#infantil> Acesso dia 02/11/21 às 11h09

<http://docplayer.com.br/155205460-Baptista-claudio-roberto-beyer-hugo-otto-org-inclusao-e-escolarizacao-multiplas-perspectivas-porto-alegre-mediacao-2006.html> 12/11/21

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 Acesso em: 08/09/21

http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.611-2011?OpenDocument Acesso em 10/10/21

Mousinho R, Schmid E, Mesquita F, Pereira J, Mendes L, Sholl R, et al. Mediação escolar e inclusão: revisão, dicas e reflexões. Rev. Psicopedagogia 2010;27(82):92-108 Acesso em: 06/12/21

<https://novaescola.org.br/conteudo/57/legislacao-inclusao-autismo>

<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014> Acesso dia 22/10/2021 às 9h40

<http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/211-218175739/18563-criancas-terao-de-ir-a-escola-a-p>

[artir-do-4-anos-de-idade](http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/211-218175739/18563-criancas-terao-de-ir-a-escola-a-p) Acesso dia 22/07/2021

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf Acesso em 03/12/21 às 20h53

<https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/Educacao/article/view/16/25> Acesso em 04/12/21

<https://www.dicio.com.br/autismo/> Acesso em: 06/12/21

http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf Acesso dia 02/11/21 às 11h38

<https://www.revistapsicopedagogia.com.br/detalhes/223/mediacao-escolar-e-inclusao--revisao--dicas-e-reflexoes> Acesso em 06/12/21

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

Acesso em 03/12/21 às 20h53

<https://novaescola.org.br/conteudo/57/legislacao-inclusao-autismo>

<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014> Acesso dia 22/10/2021 às 9h40

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#infantil> Acesso dia 02/11/21 às 11h09

http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf Acesso dia 02/11/21 às 11h38

. A **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996** no Título II Dos Princípios e Fins da Educação Nacional, no Artigo 2º nos afirma que a educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana [...]

No Art. 3º o ensino deve ser inserido nos princípios da **I-** Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; **II-** Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; etc.

Já no Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: **III** - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; ([Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013](#))

Conforme

1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei n.º 8.069). No Art. 53, assegura a todos o direito à igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.

1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei N.º 9.394/96) assegura aos alunos com necessidades especiais currículos, métodos, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades específicas.

1998 - Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares), do MEC, fornecem as estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais.

1999 - Decreto N.º 3.298 regulamenta a Lei no 7.853/89 que trata da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e estabelece a matrícula compulsória, em cursos regulares de escolas públicas e particulares, de pessoas com deficiência.

